

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECRETO Nº 15.258, DE 16 DE JULHO DE 2019.

*Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 14.251, de 28 de agosto de 2015, que institui o Programa Habitacional Financiando e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.*

**Publicado no Diário Oficial nº 9.944, de 17 de julho de 2019, página 2.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do [Decreto nº 14.251, de 28 de agosto de 2015](#), passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O Programa Habitacional Financiando e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul visa a financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, a construção de casas para famílias com renda mensal entre R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e R\$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais)." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de julho de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

MURILO ZAUITH  
Secretário de Estado de Infraestrutura

